



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 853/03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003**

**ALTERA A LEI Nº 833/03 DE 07 DE MAIO DE 2003 (DISPÕE SÔBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º-** O artigo 14 da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 14-** O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder auxílios e subvenções sociais as seguintes entidades, na forma do que dispõe os artigos 17 a 19 da Lei Federal Nº- 4320/64 de 17 de março de 1964:

Nº- DE ORDEM	NOME DA ENTIDADE	VALOR
01-	Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 10.000,00
02-	Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 42.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

03 -	UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.....R\$	200,00
04 -	COEGEMAS- Colégio Estadual de Gestores Municipais.....R\$	200,00
05 -	Hospital Psiquiátrico "Dr. Bezerra de Menezes" de Paranaíba-MS.....R\$	3.000,00
06 -	Hospital "Remo Massi" Três Lagoas-MS.....R\$	1.000,00
07 -	Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio-SP.....R\$	1.000,00
08 -	Irmandade da Santa Casa de Bataguassu-MS.....R\$	2.000,00
09 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Campo Grande-MS.....R\$	1.000,00
10 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos-SP.....R\$	1.000,00
11 -	Hospital Universitário de Presidente Prudente-SP.....R\$	2.000,00
12 -	Hospital Evangélico de Campo Grande-MS.....R\$	2.000,00
13 -	Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul.....R\$	3.600,00
14 -	Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo.....R\$	10.000,00
15 -	Associação Comunitária Vale da Bênção – Sta Rita do Pardo....R\$	1.000,00

**ARTIGO 2º-** Fica acrescentado ao Anexo I e II da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, os seguintes itens:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

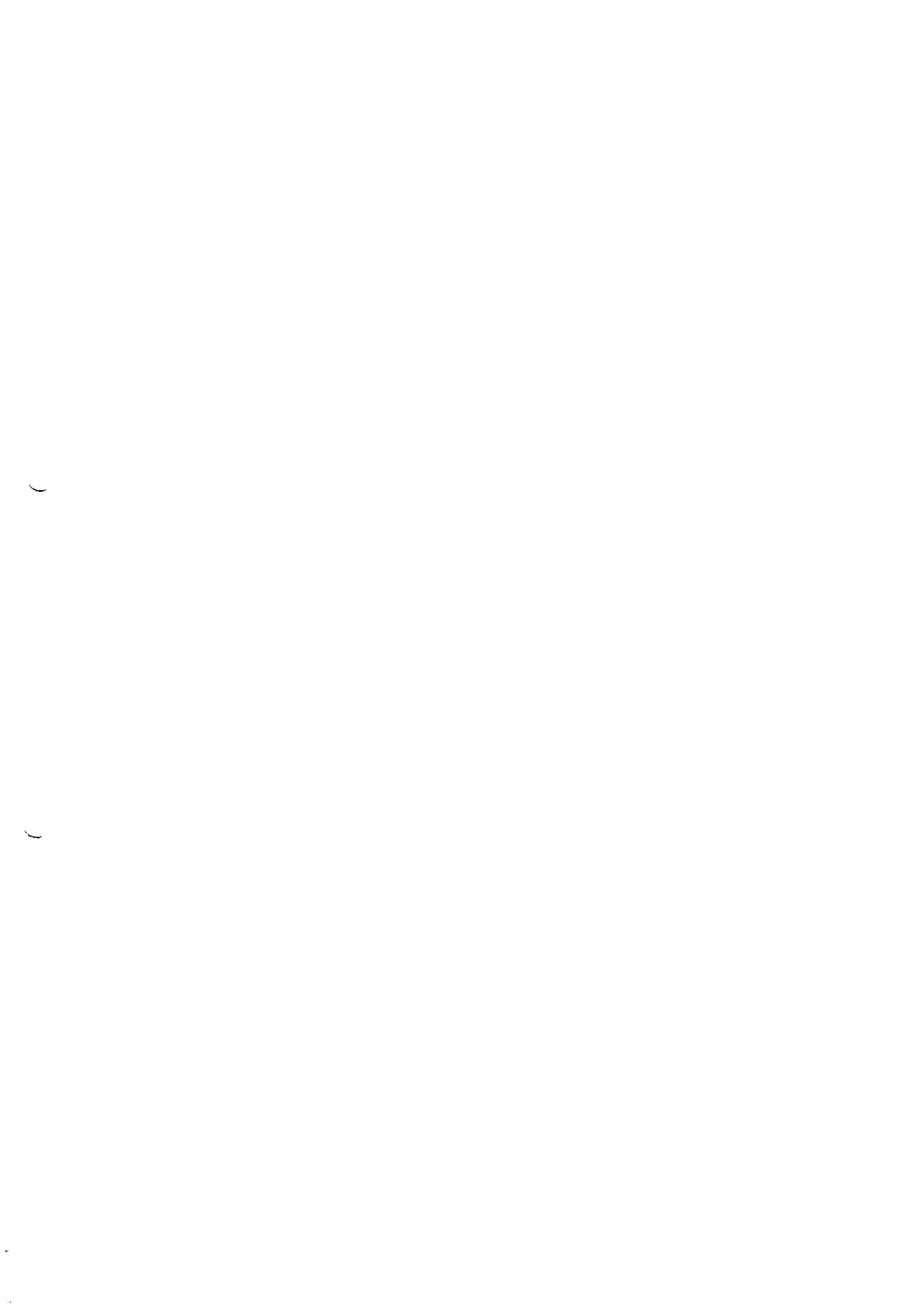
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**OBRAS E INSTALAÇÕES**

- Construção de Escola no Assentamento Mutum
- Reforma e ampliação do Paço Municipal
- Construção de Casas Populares
- Instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional – CESP
- Construção de muro na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”
- Aquisição de mata – burros
- Reforma e construção do prédio do Paço Municipal antigo
- Construção de Praça no Assentamento Mutum
- Construção de casa para abrigo de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão.
- Reforma da fonte luminosa na Praça da Bíblia.

**ANEXO II**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal
- Aquisição de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

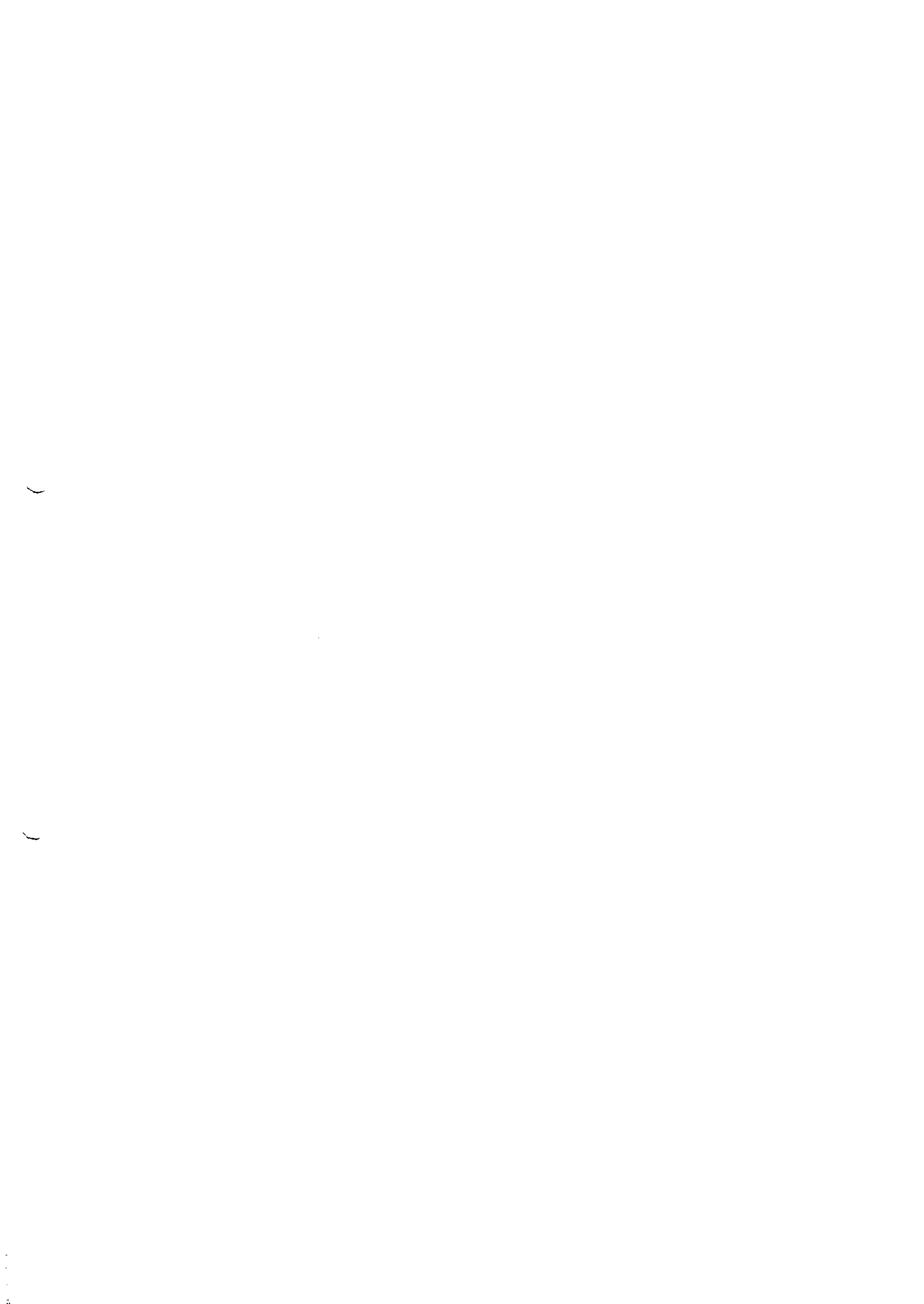
**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2003.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 853/03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003**

**ALTERA A LEI Nº 833/03 DE 07 DE MAIO DE 2003 (DISPÕE SÔBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º-** O artigo 14 da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 14-** O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder auxílios e subvenções sociais as seguintes entidades, na forma do que dispõe os artigos 17 a 19 da Lei Federal Nº- 4320/64 de 17 de março de 1964:

Nº- DE ORDEM	NOME DA ENTIDADE	VALOR
01-	Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 10.000,00
02-	Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 42.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

03 -	UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.....R\$	200,00
04 -	COEGEMAS- Colégio Estadual de Gestores Municipais.....R\$	200,00
05 -	Hospital Psiquiátrico "Dr. Bezerra de Menezes" de Paranaíba-MS.....R\$	3.000,00
06 -	Hospital "Remo Massi" Três Lagoas-MS.....R\$	1.000,00
07 -	Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio-SP.....R\$	1.000,00
08 -	Irmandade da Santa Casa de Bataguassu-MS.....R\$	2.000,00
09 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Campo Grande-MS.....R\$	1.000,00
10 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos-SP.....R\$	1.000,00
11 -	Hospital Universitário de Presidente Prudente-SP.....R\$	2.000,00
12 -	Hospital Evangélico de Campo Grande-MS.....R\$	2.000,00
13 -	Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul.....R\$	3.600,00
14 -	Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo.....R\$	10.000,00
15 -	Associação Comunitária Vale da Bênção – Sta Rita do Pardo....R\$	1.000,00

**ARTIGO 2º-** Fica acrescentado ao Anéxo I e II da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, os seguintes itens:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**OBRAS E INSTALAÇÕES**

- Construção de Escola no Assentamento Mutum
- Reforma e ampliação do Paço Municipal
- Construção de Casas Populares
- Instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional – CESP
- Construção de muro na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”
- Aquisição de mata – burros
- Reforma e construção do prédio do Paço Municipal antigo
- Construção de Praça no Assentamento Mutum
- Construção de casa para abrigo de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão.
- Reforma da fonte luminosa na Praça da Bíblia.

**ANEXO II**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal
- Aquisição de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2003.

*Prof. Antonio Arconjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 045/2.003.  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.003.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 042/2.003.  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.003.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 042/2.003, "ALTERA A LEI N.º 833/03 DE 07 DE MAIO DE 2003 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)" PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** O artigo 14 da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**"ARTIGO 14-** O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder auxílios e subvenções sociais as seguintes entidades, na forma do que dispõe os artigos 17 a 19 da Lei Federal Nº- 4320/64 de 17 de março de 1964:

Nº- DE ORDEM	NOME DA ENTIDADE	VALOR
01-	Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 10.000,00
02-	Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 42.000,00
03 -	UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.....	R\$ 200,00
04 -	COEGEMAS- Colégio Estadual	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

05 -	Hospital Psiquiátrico "Dr. Bezerra de Menezes" de Paranaíba-MS.....	R\$ 3.000,00
06 -	Hospital "Remo Massi" Três Lagoas-MS.....	R\$ 1.000,00
07 -	Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio-SP.....	R\$ 1.000,00
08 -	Irmandade da Santa Casa de Bataguassu-MS.....	R\$ 2.000,00
09 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Campo Grande-MS.....	R\$ 1.000,00
10 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos-SP.....	R\$ 1.000,00
11 -	Hospital Universitário de Presidente Prudente-SP.....	R\$ 2.000,00
12 -	Hospital Evangélico de Campo Grande-MS.....	R\$ 2.000,00
13 -	Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul.....	R\$ 3.600,00
14 -	Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo.....	R\$ 10.000,00
15 -	Associação Comunitária Vale da Bênção – Sta Rita do Pardo....	R\$ 1.000,00

**ARTIGO 2º-** Fica acrescentado ao Anéxo I e II da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, os seguintes itens:

**ANEXO I**  
**OBRAS E INSTALAÇÕES**

- Construção de Escola no Assentamento Mutum
- Reforma e ampliação do Paço Municipal
- Construção de Casas Populares



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional – CESP
- Construção de muro na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”
- Aquisição de mata – burros
- Reforma e construção do prédio do Paço Municipal antigo
- Construção de Praça no Assentamento Mutum
- Construção de casa para abrigo de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão.
- Reforma da fonte luminosa na Praça da Bíblia.

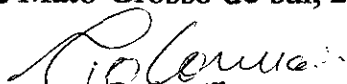
**ANEXO II.**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal
- Aquisição de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do sul, 21 de Outubro de 2.003.

  
**Elcio Padovan**  
**Correia**  
**1.º Secretário**

  
**Ana Ruthi**  
**Martins Faustino**  
**Presidente**

Este Autografo De Lei Sob N.º 045/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0269/03

Em, 23 de Outubro de 2003.

**Assunto: Autografo de Lei.**

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 044/03 e 045/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
Presidenta

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 042/03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.003**

**ALTERA A LEI Nº 833/03 DE 07 DE MAIO DE 2003 (DISPÕE SÔBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** O artigo 14 da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 14-** O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder auxílios e subvenções sociais as seguintes entidades, na forma do que dispõe os artigos 17 a 19 da Lei Federal Nº- 4320/64 de 17 de março de 1964:

Nº- DE ORDEM	NOME DA ENTIDADE	VALOR
01-	Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 10.000,00
02-	Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo-MS.....	R\$ 42.000,00
03 -	UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul.....	R\$ 200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

04 -	COEGEMAS- Colégio Estadual de Gestores Municipais.....R\$	200,00
05 -	Hospital Psiquiátrico "Dr. Bezerra de Menezes" de Paranaíba-MS.....R\$	3.000,00
06 -	Hospital "Remo Massi" Três Lagoas-MS.....R\$	1.000,00
07 -	Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio-SP.....R\$	1.000,00
08 -	Irmandade da Santa Casa de Bataguassu-MS.....R\$	2.000,00
09 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Campo Grande-MS.....R\$	1.000,00
10 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos-SP.....R\$	1.000,00
11 -	Hospital Universitário de Presidente Prudente-SP.....R\$	2.000,00
12 -	Hospital Evangélico de Campo Grande-MS.....R\$	2.000,00
13 -	Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Do Sul.....R\$	3.600,00
14 -	Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo.....R\$	10.000,00
15 -	Associação Comunitária Vale da Benção – Sta Rita do Pardo....R\$	1.000,00

**ARTIGO 2º-** Fica acrescentado ao Anéxo I e II da Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, os seguintes itens:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**  
**OBRAS E INSTALAÇÕES**

- Construção de Escola no Assentamento Mutum
- Reforma e ampliação do Paço Municipal
- Construção de Casas Populares
- Instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública no Conjunto Habitacional – CESP
- Construção de muro na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”
- Aquisição de mata – burros
- Reforma e construção do prédio do Paço Municipal antigo
- Construção de Praça no Assentamento Mutum
- Construção de casa para abrigo de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão.
- Reforma da fonte luminosa na Praça da Bíblia.

**ANEXO II**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal
- Aquisição de equipamentos repetidores de som e imagem de televisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2003

  
Prof. Antônio Arco do Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/03**

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Por erro de digitação na elaboração do Projeto de Lei que deu origem a Lei nº 833/03 de 07 de Maio de 2003, somente agora constatado; é que nos leva a apresentar à esse colendo parlamento municipal o presente Projeto de Lei efetuando a devida correção e que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial, tendo em vista a exigüidade de tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de Outubro de 2003.

Of. Nº- 1474/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 042/03**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 042/03 que " Altera a Lei Nº 833/03 DE 07 de Maio de 2003 ( Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2004, e dá outras providências)."

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 244 / 03

13 / 10 / 03

*[Assinatura]*  
Visto

Exma. Sra.  
**Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**